

PORTARIA COREN-RO N. 144 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante ao Artigo 21 e Inciso II;

CONSIDERANDO a licença da Conselheira e Presidente Dra. Ana Paula Santo Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira e Secretária Geral **Dra. PATRICIA DA SILVA RIBEIRO, Coren – RO n. 164917**, para responder administrativamente pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no período de 03 a 20 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.



Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 145 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 002/2014**, onde constam como denunciadas os Enfermeiros **ROBERTO DILAMITE SOUSA, Coren-RO n. 311379 e NEUDISNEY CAMPOS LIMA, Coren-RO n. 322411**, referente à denúncia apresentada ao Coren-RO pelos senhores [REDACTED] sobre fato ocorrido no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Presidente: Enf^a. Regiane Dias Camelo, Coren-RO n. 479930.

Secretária: Enf^a. MiriamTerezinha Tavares Rodrigues, Coren-RO n.156877.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 104 de 05 de junho de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 146 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando o Memorando n. 098/2017 – Departamento de Fiscalização; Considerando o ofício n. 023/2017/NEP/NEU Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Coordenadora de Fiscalização **Marisa de Miranda Rodrigues** realizar viagem de fiscalização ao município de Ariquemes, no período de 03 a 05 de agosto de 2017, a fim de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no que diz respeito à oferta de capacitação em acolhimento na Atenção Básica aos profissionais de enfermagem do referido Município, no dia 04 de agosto de 2017.

Art. 2º - Conceder diárias e passagens terrestres em favor da Fiscal, acima mencionada, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.



Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 147 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a deliberação na Reunião Ordinária de Plenário de 31 de maio de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 003/2016**, onde consta como denunciada a Enfermeira [REDACTED].

Presidente: Enf^a. Regiane Dias Camelo, Coren-RO n. 479930.

Secretária: Enf^a. MiriamTerezinha Tavares Rodrigues, Coren-RO n.156877.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 115 de 09 de junho de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 148 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando a deliberação na Reunião Ordinária de Plenário de 11 de abril de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Redesignar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2016**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

[REDACTED] referente à denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 1930/2014/1ª Promotoria de Justiça/2ª Titularidade/MP Vilhena-RO.

Presidente: Enf^a. Regiane Dias Camelo, Coren-RO n. 479930.

Secretária: Enf^a. Miriam Terezinha Tavares Rodrigues, Coren-RO n.156877.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 115 de 09 de junho de 2017.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 149 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada
no dia vinte e dois de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as profissionais, abaixo relacionadas, para integrarem a
**Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 004/2016 (PAD n.
2015.110004.023-5)**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem

[REDACTED]

Presidente: Enf^a Regiane Dias Camelo, Coren-RO n. 479930.

Secretária: Enf^a Miriam Terezinha Tavares Rodrigues, Coren-RO n.156877.

Art. 2º - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o
prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir
seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos
Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais
Legislação Pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,
independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Ana Paula Santos Cruz
Coren-RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 150 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO denuncia apresentada pela Gerente de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Leste;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira Enfermeira **Patrícia da Silva Ribeiro, COREN-RO nº 164917**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada ao Coren-RO pela Gerente de Enfermagem [REDACTED]

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Dra. Ana Paula Santos Cruz
Coren – RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 151 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO Ofício n. 123/GAB/GE/HBAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira e Enfermeira **Valentina Barbosa da Silva, COREN-RO nº 141114**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denúncia apresentada ao Coren-RO pela gerência de enfermagem do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, acerca do fato envolvendo o médico [REDACTED], em atos de desabono aos profissionais de enfermagem do referido Hospital em rede social.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de agosto de 2017.

Dra. Ana Paula Santos Cruz
Coren – RO n. 63128
Presidente

PORTARIA COREN-RO N. 152 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Relatório de Averiguação Prévia referente ao PAD n. 093/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren – RO n. 112427**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 1075/2016 da Promotoria de Justiça do Município de Vilhena, a fim de apurar os fatos envolvendo o atendimento ao menor G.P.M, nas dependências do Hospital Regional de Vilhena.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
Coren – RO n. 164917
Presidente em Exercício

PORTARIA COREN-RO N. 153 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Relatório de Averiguação Prévia referente ao PAD n. 091/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren – RO n. 112427**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 1258/2016-1.^a PJV/2.^aTit, a fim de apurar possível conduta omissiva médica e da área de enfermagem que resultou no óbito da Senhora Carminda Oliveira Cordeiro.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
Coren – RO n. 164917
Presidente em Exercício

PORTARIA COREN-RO N. 154 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO e-mail enviado pela gerente de enfermagem do Hospital Regional do município de Cacoal, sobre matéria publicada no jornal Folha do Sul do município de Vilhena;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheiro e Enfermeiro **Dr. JUAN IRINEU SILVA BELLINE KASPROVICZ, COREN-RO nº 287184**, para emitir parecer de admissibilidade acerca das falsas notícias publicadas, as quais denigrem a imagem do serviço de enfermagem no Hospital Regional do município de Cacoal.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
Coren – RO n. 164917
Presidente em Exercício

PORTARIA COREN-RO N. 155 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO Memorando n. 108/2017 – Departamento de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheiro e Técnico de Enfermagem **Jânio José da Rocha, Coren-RO nº 407590**, para emitir parecer de admissibilidade acerca do e-mail enviado pelo [REDACTED] onde delata que no município de Espigão do Oeste, uma aluna do curso de técnico em enfermagem identificada como [REDACTED] estaria trabalhando no Hospital Municipal da Cidade.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
Coren – RO n. 164917
Presidente em Exercício

PORTARIA COREN-RO N. 163 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

A Presidente em Exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Relatório de Averiguação Prévia referente ao PAD n. 091/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren – RO n. 112427**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 1258/2016-1.^a PJV/2.^aTit, a fim de apurar possível conduta omissiva médica e da área de enfermagem que resultou no óbito da Senhora Carminda Oliveira Cordeiro.

Art. 2º - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 26 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
Coren – RO n. 164917
Presidente em Exercício